



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

Edital nº 037/2025

28 de fevereiro de 2025.

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Servidores por Prazo Determinado, para Atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, em Conformidade com a com a Legislação Municipal Vigente.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **THIAGO CARNIEL TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração, em razão de eventual necessidade, visando a seleção para contratação de **Motorista, Operador de Máquinas e Operário**, por prazo determinado, para desempenhar as atribuições próprias dos respectivos cargos, previstas na Lei Municipal nº 3.877/2013, amparado em excepcional interesse público, em conformidade com a legislação municipal vigente, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição do Brasil e artigos 195 a 200 da Lei Municipal nº 2.815/2012, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 1.913/2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três membros para cada etapa.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente na Imprensa Oficial do Município no endereço eletrônico: <https://www.saofranciscodepaula.rs.gov.br>.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 205 da Lei Municipal nº 2.815/2012.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado será realizado através de **Prova de Títulos** (Pontuação de Experiência), para todas as funções, e **Prova Prática**, apenas para as funções de Motorista e Operador de Máquinas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme critérios definidos neste Edital.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

1.7 A contratação terá natureza administrativa, por prazo determinado, e se regerá pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de São Francisco de Paula, na forma da Lei Municipal 2.815/2012.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado é para o cumprimento das atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.877/2023, conforme tabela:

Função	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga Horária	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a posse
Motorista	CR	2.036,46 (Padrão 05)	40 h/s	Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D, no mínimo. ⁽¹⁾
Operador de Máquinas	CR	2.998,26 (Padrão 08)	40 h/s	Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria C, no mínimo. ⁽¹⁾
Operário	CR	1.438,44 (Padrão 03)	40 h/s	Ensino Fundamental Incompleto.

⁽¹⁾ O Para a função de **MOTORISTA** é obrigatória a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação categoria D, no mínimo, e para **OPERADOR DE MÁQUINAS**, Carteira Nacional de Habilitação categoria C, no mínimo, conforme exigência do cargo, por ocasião da assinatura do contrato. Na realização da Prova Prática o candidato deverá apresentar habilitação – CNH válida e compatível com o veículo ou equipamento a ser utilizado na realização dos testes. (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma).

2.2 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina integral e/ou proporcional; adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres ou perigosas, desde que previsto em laudo técnico emitido por profissional de segurança do trabalho; férias integrais e/ou proporcionais acrescidas de um terço; horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; repouso semanal remunerado; vale-alimentação; abono assiduidade; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 116 e 117, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

3.1 É assegurado às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência que possuem.

3.1.1 Os candidatos que se atenderem a essa condição concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

3.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5.

3.1.3 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro reserva.

3.2 Considera-se, para os efeitos deste processo seletivo, pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.3 Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá informar o tipo de deficiência, justificando-a por meio de documento comprobatório.

3.3.1 As pessoas com deficiência estão cientes, por esse Edital, das atribuições da função e concordam que serão submetidas em igualdade de condições a todas as etapas determinadas no presente processo seletivo.

3.4 A data de emissão do documento comprobatório deve ter emissão de no máximo 06 (seis) meses retroativos à data da publicação do edital.

3.4.1 O documento comprobatório que confirme a deficiência do candidato deverá conter:

- a) Data de expedição conforme prazo determinado no item 3.4 deste Edital;
- b) Assinatura do profissional de saúde de nível superior e número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente;
- c) Identificação do tipo da deficiência e a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes.

3.4.2 Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar o documento comprobatório ao tipo de deficiência, conforme item 3.3, no campo destinado para este fim.

3.6 A inobservância do disposto no item 3.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

3.6.1 Não serão aceitos documentos comprobatórios que:

- a) não forem enviados conforme estabelecido neste edital;
- b) estiverem em arquivos corrompidos;
- c) forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras;

3.6.2 No período de homologação das inscrições, os documentos comprobatórios não serão avaliados em sua particularidade, no que se refere ao enquadramento e compatibilidade com a função pretendida.

3.7 A Pessoa com Deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

3.8 Não ocorrendo a homologação de candidatos na condição de Pessoa com Deficiência em número suficiente ao preenchimento dos cargos a eles disponibilizados, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem geral de classificação.

3.9 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas a pontuação final e a classificação ordinal.

3.10 A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

3.11 Após o preenchimento do total de vagas imediatas oferecidas neste edital, por cargo, a reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS

4.1 Fica assegurada a Pessoa Negra o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste certame, bem como das que vierem a surgir no decorrer da validade deste Processo Seletivo.

4.1.1 Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente:



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

a) às vagas reservadas às pessoas negras e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação;

b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

4.1.2 Caso a aplicação do percentual de reservas resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5.

4.1.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.

4.2 Para concorrer às vagas reservadas a Pessoas Negras, o candidato deverá se autodeclarar no momento da inscrição, assinalando que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim.

4.3 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.3.1 Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

4.4 Na hipótese de surgimento de novas vagas durante o período de vigência do presente edital, o percentual mínimo de reserva descrito no item 4.1 será observado levando-se em consideração a quantidade de vagas que foram preenchidas por cargo.

4.4.1 A ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o que o 1º (primeiro) classificado da lista de candidatos negros será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas no edital de abertura, enquanto os demais candidatos negros classificados, serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e, assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de Ampla Concorrência.

4.5 Os candidatos inscritos com o resultado final homologado pela cota de Pessoa Negra, além de figurarem na lista de Ampla Concorrência, se for o caso, terão seus nomes publicados em relação à parte, com ordenamento da classificação obtida pela cota de Pessoas Negras.

4.5.1 Os candidatos que figurarem na lista de classificação final homologada pela ampla concorrência e pela cota de Pessoa Negra serão nomeados uma única vez, conforme a melhor classificação obtida.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

4.5.2 Caso seja nomeado pela ampla concorrência, sua nomeação não será computada para o preenchimento de vaga reservada.

4.6 A observância do percentual de vagas reservadas à Pessoa Negra dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

4.7 Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, esta será ocupada pela Pessoa Negra na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

4.8 Na hipótese da não existência ou de término do cadastro pela cota de Pessoas Negras, as vagas remanescentes serão revertidas para Ampla Concorrência e preenchidas pelos demais candidatos, observada a respectiva ordem de classificação.

4.9 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas de forma online através do endereço eletrônico <https://www.saofranciscodepaula.rs.gov.br>, entre os dias **05 de março e 12 de março do ano de 2025**.

5.1.1 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora de prazo.

5.2 **No ato da inscrição, além do preenchimento do formulário eletrônico, todos os candidatos deverão enviar cópia do diploma/certificado, comprovando que possuem a escolaridade mínima exigida para o exercício da função.**

5.3 A inscrição efetuada comprova o conhecimento prévio e a tácita aceitação do candidato, presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5.4 As inscrições serão gratuitas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, será publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas, poderão interpor recurso, por meio de sistema eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, conforme formulário disponibilizado pelo Município.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

6.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas.

6.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

7. PROVA DE TÍTULOS

7.1 Os critérios de avaliação dos títulos totalizarão o máximo de 50 (cinquenta) pontos para as funções de **Motorista** e **Operador de Máquinas** e 100 (cem) pontos para a função de **Operário**.

7.2 A escolaridade exigida para o desempenho da respectiva função não será objeto de avaliação.

7.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

MOTORISTA

Título, Experiência Profissional ou Curso de Capacitação	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
1 – Tempo de experiência na função de Motorista de caminhão de cargas em geral . Cada mês completo contar-se-á com 01 (um) título.	0,25	25,00
2 – Tempo de experiência na de Motorista (Exceto Motorista de cargas, vide item anterior). Cada mês completo contar-se-á como 01 (um) título.	0,25	15,00
3 – Curso para Condutores de Veículos Pesados em geral, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas/aula.	2,00	10,00
TOTAL	-	50,00



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

OPERADOR DE MÁQUINAS

Título, Experiência Profissional ou Curso de Capacitação	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
1 – Tempo de experiência na função de Operador de Máquinas . Cada mês completo contar-se-á com 01 (um) título.	0,25	26,00
2 – Curso para Operador de Retroescavadeira, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas/aula.	8,00	8,00
3 – Curso para Operador de Motoniveladora, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas/aula.	8,00	8,00
4 – Curso para Operador de Escavadeira Hidráulica, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas/aula.	8,00	8,00
TOTAL	-	50,00

OPERÁRIO

Título, Experiência Profissional ou Curso de Capacitação	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
1 – Tempo de experiência em cargo ou função de Operário ou similar . Cada mês completo contar-se-á com 01 (um) título.	0,50	70,00
2 – Ensino Fundamental Completo.	10,00	10,00
3 – Ensino Médio Incompleto.*	10,00	10,00
4 – Ensino Médio Completo.**	10,00	10,00
TOTAL		100,00

* Caso o candidato possua Ensino Médio incompleto, ganhará a pontuação correspondente, adicionadas à pontuação de Ensino Fundamental.

** Caso o candidato possua Ensino Médio completo, ganhará a pontuação correspondente, adicionadas à pontuação de Ensino Médio incompleto e Ensino Fundamental.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 No prazo de 02 (dois) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das pontuações, o Resultado Preliminar da Prova de Títulos será publicado na Imprensa Oficial do Município no endereço eletrônico <https://www.saofranciscodepaula.rs.gov.br/portal/editais/3>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.

9. RECURSOS



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

- 9.1** Do resultado preliminar da pontuação dos candidatos é cabível recurso, endereçado à Comissão, por meio de sistema eletrônico, a ser divulgado por meio de edital, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia, conforme formulário disponibilizado pelo Município.
- 9.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 9.3** Será possibilitada vista dos títulos e outros documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- 9.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o candidato será reclassificado conforme pontuação aferida, no prazo de 02 (dois) dias.
- 9.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. PROVA PRÁTICA

- 10.1** A **Prova Prática**, para as funções de **Motorista** e **Operador de Máquinas**, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
- 10.1.1** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento)** ou mais na nota final da Prova Prática.
- 10.2** A data prevista para a realização da Prova Prática bem como local, horário e outras informações pertinentes serão publicados no Edital de Convocação.
- 10.3** Todos os candidatos deverão apresentar-se ao local de convocação com **30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de convocação**, trajados e calçados adequadamente para o teste.
- 10.3.1** Tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação.
- 10.4** Para a realização da Prova Prática, será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de até **02 (dois) minutos** para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização.
- 10.5** Todos os participantes realizarão tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão de Provas, tomando-se por base as atribuições de cada cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

10.6 Na realização da Prova Prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e do examinador, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a do examinador ou a do equipamento.

10.7 O candidato, ao terminar a Prova Prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.

10.8 Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, o Município de São Francisco de Paula reserva-se no direito de transferir a realização dos testes e divulgar, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a nova data para a realização das provas.

10.9 A Prova Prática destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições do cargo listadas nos Anexo I deste Edital, observados os critérios mínimos dispostos a seguir. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições do cargo.

10.10 Da especificação das Provas Práticas:

10.10.1 Para a função de **MOTORISTA**, a Prova Prática consistirá de exame de direção de **Caminhão**, com o mesmo percurso a todos os candidatos, que devem conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:

- a) Verificar a condição e segurança do veículo;
- b) Identificar e utilizar equipamentos de segurança;
- c) Ligar e arrancar o veículo;
- d) Manobrar e conduzir o veículo por trajeto determinado pelo examinador, demonstrando habilidade e perícia de direção, além de adotar condução defensiva;
- e) Parar, estacionar e arrancar o veículo;
- f) Estacionar o veículo em local determinado, no exato espaço indicado por balizas, garagem, marcação ou pintura no solo;
- g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, do examinador, de pedestres e do veículo;
- h) Desligar o veículo realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

10.10.2 Para a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, a Prova Prática consistirá de exame de operação de **Retroescavadeira e/ou Motoniveladora e/ou Escavadeira Hidráulica**, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:

- a) Verificar a condição de operação e segurança do equipamento;
- b) Ligar, arrancar e manobrar o equipamento com segurança;
- c) Manobrar e conduzir o equipamento por trajeto determinado pelo examinador;
- d) Parar, estacionar e arrancar o equipamento;
- e) Operar o equipamento a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados pelo examinador com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva;
- f) Cumprir as tarefas e procedimentos de operação do equipamento;
- g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, do examinador e do equipamento;
- h) Desligar o equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

10.10.3 Do total da pontuação máxima correspondente à Prova Prática será subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da Prova.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

11.1 No prazo de 01 (um) dia após sua realização, a Comissão deverá aferir a pontuação da Prova Prática.

11.2 Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das pontuações, o Resultado Preliminar será publicado na Imprensa Oficial do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.

12. RECURSOS

12.1 Em todas as etapas do Processo Seletivo é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia após a divulgação do resultado preliminar.

12.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

12.1.2 Será possibilitada vista dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

12.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o candidato será reclassificado conforme nova pontuação aferida.

12.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

13. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

13.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- I – Apresentar idade mais avançada;
- II – Maior nota obtida na Prova Prática;
- II – Sorteio em ato público.

13.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos interessados, os quais serão convocados por meio de publicação de Edital.

13.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

14.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

14.2 Homologado o Resultado Final, será publicado na Imprensa Oficial do Município Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a transcorrer o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1 Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para comparecer no setor de Departamento de Recursos Humanos deste Município, de segunda-feira a sexta-feira, com a finalidade de assumir a vaga para a qual foi convocado e comprovar o atendimento das seguintes condições:



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

- 15.1.1** Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;
- 15.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;
- 15.1.3** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 15.1.4** Gozar dos direitos políticos;
- 15.1.5** Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;
- 15.1.6** Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 15.1.7** Declarar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição da República, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;
- 15.1.8** Comprovar que possui os requisitos mínimos para admissão no cargo pretendido, conforme item 2.1 deste Edital;

15.2 A convocação do candidato classificado será realizada, além de Edital publicado na Imprensa Oficial do Município, será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

15.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o classificado seguinte, respeitada a ordem de classificação.

15.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério do Município.

15.5 Dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final.

16.2 O Município não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda, da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

16.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

16.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

16.5 Os servidores contratados poderão, a critério da Administração, ficarem acampados no interior do Município, de Segunda-feira à Sábado e eventualmente aos Domingos, face às demandas de serviços.

16.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão previamente designada.

Gabinete do Prefeito, Município de São Francisco de Paula.

Thiago Carniel Teixeira
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Roberto Monaco Lopes
Secretário de Administração



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

ANEXO I

DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MOTORISTA

Síntese dos deveres: Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a condução e conservação de veículos do município.

Exemplos de atribuições: Dirigir veículos leves e pesados do Município tais como veículos de passeio, caminhonetes, furgões, caçambas, caminhões, ônibus, entre outros, destinados ao transporte de cargas e passageiros, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudar também na descarga, quando necessário; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, expedientes, documentos, objetos e cargas que lhe forem confiadas, bem como de autoridades e servidores municipais em compromissos oficiais e de Estado; recolher o veículo à garagem quando concluída a jornada de trabalho; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas, buzinas, indicadores de direção, estado da bateria, providenciar pequenos reparos, de emergência e necessários; manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-o por dentro e por fora; providenciar o abastecimento de combustíveis, água, óleo e outros fluidos; providenciar a lubrificação dos veículos; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem dos pneus, inclusive o estepe; auxiliar profissionais da saúde na assistência a enfermos, conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc, dar plantão diurno e noturno quando necessário; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças obedecer às normas de trânsito e dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; auxiliar os demais membros de sua equipe em suas tarefas entre os intervalos de operação dos veículos; responsabilizar-se pelas infrações de trânsito porventura oriundas do exercício de seu mister, inclusive repondo o Erário; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Horário de Trabalho: 40 horas semanais.

Requisitos para Preenchimento do Cargo:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental;
- c) Outros: Carteira Nacional de Habilitação Categoria D, no mínimo.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Síntese dos deveres: Operar equipamentos rodoviários, agrícolas, tratores e outros equipamentos móveis e fixos automotores do Município.

Exemplos de atribuições: Operar equipamentos rodoviários em escavações, transportes de terras, aterros e trabalhos similares; operar com rolo compactador, preparando base para calçamento ou asfaltamento; operar mini carregadeira, varrendo, capinando ou carregando materiais diversos; auxiliar no conserto de máquinas e equipamentos e mantê-los limpos; auxiliar na lubrificação de máquinas e equipamentos; manter os pneus calibrados, segundo o manual do fabricante; manter o equipamento chaveado fora de horários de expediente; cuidar o período de



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

troca de óleo do motor, filtros e outros componentes, zelando pelo seu bom funcionamento; operar demais equipamentos, como guinchos, guindastes, retroescavadeiras, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transportes de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; lavrar e discar terras, inclusive para prepará-las para o plantio, obedecendo as curvas de níveis; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; conduzir a máquina a que é habilitado nas vias urbanas e rurais, sempre em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro; auxiliar os demais membros da equipe em suas tarefas entre os intervalos de operação do maquinário; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Horário de Trabalho: 40 horas semanais.

Requisitos para Preenchimento do Cargo:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;
- c) Outros: Carteira Nacional de Habilitação Categoria C, no mínimo.

OPERÁRIO

Síntese dos deveres: Realizar trabalhos braçais em geral.

Exemplos de atribuições: Carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos de vias públicas ou prédios municipais; proceder à limpeza de oficinas, baias, cocheiras, gaiolas, depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes, sanitários públicos ou em prédios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operando nos caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; preparar argamassa; fazer e reparar bueiros, fossas e pisos de cimento; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; executar os serviços de abastecimento de veículos e equipamentos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento e exumação; manejar e operar instrumentos agrícolas e máquinas manuais elétricas ou à combustão como motosserra, aspirador e soprador, roçadeira, lava jato etc, executar os serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de recipientes de lixo, currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão, proceder lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a à limpeza de peças e oficinas; auxiliar em serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; molhar plantas; cuidar de ferramentas, máquinas e veículos de qualquer natureza; realizar serviços e trabalhos de pintura; executar a implantação de sinalização vertical e horizontal; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Horário de Trabalho: 40 horas semanais.

Requisitos para Preenchimento do Cargo:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Datas
Abertura das Inscrições	05/03/2025 a 12/03/2025
Publicação das Inscrições Homologadas	14/03/2025
Recurso da Não Homologação das Inscrições	17/03/2025
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	18/03/2025
Publicação do Resultado dos Recursos e Relação Final de Inscritos	19/03/2025
Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	24/03/2025
Recurso da Pontuação dos Títulos	25/03/2025
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	26/03/2025
Publicação do Resultado dos Recursos da Prova de Títulos	27/03/2024
Prova Prática	30/03/2025 (Previsão)
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Prática	31/03/2025
Recurso da Pontuação da Prova Prática	01/04/2025
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	03/04/2025
Publicação do Resultado dos Recursos da Prova Prática e Convocação para Ato Público de Sorteio de Desempate	04/04/2025
Aplicação do Critério de Desempate e Publicação da Homologação do Resultado Final	07/04/2025